



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 5.613, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, e altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.294, de 6 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 53 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53.

.....

§ 3º O Quadro Complementar de Oficiais BM - QCOBM - será constituído por Oficiais Aviadores e Oficiais da área de Engenharia, Arquitetura, Ciências Jurídicas, Ciências Contábeis, Administração, Educação Física, Fisioterapia e Psicologia, mediante curso correspondente de acordo com o disposto na regulamentação específica, sendo que os Oficiais Aviadores impossibilitados do exercício de suas atribuições aéreas, serão reaproveitados em outras atividades meio do CBMRO, por determinação do Comandante-Geral.” (NR)

Art. 2º A alínea “c” do inciso I do Anexo Único da Lei nº 4.294, de 6 de junho de 2018, que “Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, e dá outras providências.”, passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Ficam revogados as alíneas “d” e “e” do inciso I e a alínea “b” do inciso II do Anexo Único da Lei nº 4.294, de 2018, e os itens 4 e 5 da alínea “a” do inciso I e os §§ 4º, 5º e 7º do art. 53 da Lei nº 2.204, de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

“ANEXO ÚNICO

I - Oficiais BM:

.....
c) QCOBM - Quadro Complementar de Oficiais Bombeiro Militar;

POSTO	TOTAL
Tenente-Coronel	1
Major	3
Capitão	7
Primeiro-Tenente	12
Segundo-Tenente	24
TOTAL	47

.....”
(NR)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/09/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041534361** e o código CRC **CCD034C9**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0004.070989/2022-01

SEI nº 0041534361